

Lei nº 545 de 29 de Outubro de 1982.

Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1983.

A Câmara Municipal de Belidora aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Belidora, para o exercício financeiro de 1983, estima a receita em R\$ 893.000.000,00 (Oitocenta e três milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em R\$ 883.446.008,00 (Oitocenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oito cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - O Saldo apresentado de R\$ 9.553.992,00 (Nove milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros) será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (Suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na Lei Municipal nº 452 de 24 de Outubro de 1978.

Artigo 3º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III - Anexo nº 2 da Lei 4320/64.

atenuação:

Com o seguinte desdobramento:

1. <u>Receitas Correntes</u>	Cr\$ 55.281.971
1.1. Receita Tributária	Cr\$ 2.082.591
1.2. Receita Patrimonial	Cr\$ 750.000
1.3. Receita Industrial	Cr\$ 745.000
1.4. Transf. Correntes	Cr\$ 50.934.380
1.5. Receitas Diversas	Cr\$ 770.000
2. <u>Receitas de Capital</u>	Cr\$ 37.718.029
2.1. Operações de Crédito	Cr\$ 1.000.000
2.2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 500.000
2.3. Transf. de Capital	Cr\$ 36.218.029
	Cr\$ 93.000.000

item 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Unidades Orçamentárias":

Por Unidade Orçamentária:

1. <u>Legislativo</u>	
1.1. Secretaria	Cr\$ 3.501.000
2. <u>Executivo</u>	
2.1. Gabinete e Secretaria	Cr\$ 11.403.732
2.2. Serviço da Fazenda	Cr\$ 6.949.888
2.3. Serviço de Educ. e Cultura	Cr\$ 16.512.104
2.4. Serviços urbanos	Cr\$ 13.390.000
2.5. Serv. de Saúde e Saneam.	Cr\$ 4.639.284
2.6. Serv. Mun. Est. Rodagem	Cr\$ 27.050.000
<u>Sub-total</u>	Cr\$ 83.446.008
Reserva de Contingência	Cr\$ 9.553.992
<u>Total</u>	Cr\$ 93.000.000

Continua

Continuação:

- Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 1/69.
 - b) Abrir créditos Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320/64.
 - c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como meios à abertura de créditos adicionais.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belvidera, 29 de Outubro de 1982

Ass. Del. Jonival de Paula Coutinho
Prefeito Municipal

Gilberto Nogueira de Paiva
Secretário